

**LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS  
DO PREFEITO, VICE-PREFEITO,  
SECRETÁRIO E VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM -  
MP PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020.**

O Povo de Santana da Vargem – Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão pagos mensalmente a partir do mês de janeiro de 2017, fixados os seguintes valores:

- I. Para o Prefeito Municipal: R\$ 12.478,54;
- II. Para o Vice-Prefeito: R\$ 4.991,42;
- III. Para Secretários Municipais: R\$ 2.994,85;
- IV. Para os Vereadores: R\$ 2.969,90

Art. 2º - Sem prejuízo das sanções legais e regimentais, será descontado no subsídio do vereador 1/30 (um trinta avos) por falta injustificada a cada Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 3º - Os subsídios de que tratam essa Lei serão revistos nos meses de janeiro e atualizados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 28 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Sebastião de Araújo**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Joel Teodoro da Silva**  
Vice-presidente

\_\_\_\_\_  
**Emerson Silva Araújo**  
Secretário

SITE: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

E-mails: [juridico@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:juridico@santanadavargem.mg.leg.br), [contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br),  
[secretaria@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:secretaria@santanadavargem.mg.leg.br), [presidencia@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:presidencia@santanadavargem.mg.leg.br),  
[compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br), [controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br)